



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Delimita a abrangência das vagas de estacionamento rotativo público pago, no entorno de hospitais, com permanência máxima de estacionamento de até 4 (quatro) horas, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 7.058, de 3 de agosto de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º São áreas de estacionamento rotativo público pago, no entorno de hospitais, com permanência máxima de estacionamento de até 4 (quatro) horas, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 7.058, de 3 de agosto de 2009:

Localização	Trecho
Rua Carlos Gomes	Entre Avenida Prudente de Moraes e Avenida José Bonifácio
Rua Carlos Gomes	Entre Avenida São Paulo e Avenida Duque de Caxias
Avenida Portugal	Entre Rua Voluntários da Pátria e Rua Itália
Avenida Duque de Caxias	Entre Rua Voluntários da Pátria e Rua Itália
Avenida José Bonifácio	Entre Rua São Bento e Rua Itália
Avenida Barroso	Entre Rua Padre Duarte e Rua Itália
Rua Voluntários da Pátria	Entre Avenida Barroso e Avenida José Bonifácio
Rua Padre Duarte	Entre Avenida Feijó e Avenida José Bonifácio

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de outubro de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Memorando: 4178/2023 1Doc (“MRS/RAP”).